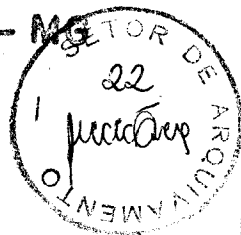




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG
ADMINISTRAÇÃO DOS TRABALHADORES



L E I Nº.969/90
DE 27 DE ABRIL DE 1.990.

"AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART.1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote nº.13, da Quadra nº. 05, Rua Paracatu, nesta cidade, com área total de 405 m2, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo Lote de 300 m2, situado na Rua do Andrade, próximo a quadra do CEJM - CENTRO EDUCACIONAL DE JOÃO MONLEVADE, nesta cidade, de propriedade do SR.JOSÉ RODRIGUES FILHO.

ART.2º.- Tendo em vista diferença na avaliação dos imóveis a serem permutados, fica o Executivo Municipal autorizado a receber do SR.RODRIGUES FILHO, a título de torna a importância de Cr\$ 57.750,00 (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Cruzeiros) ou NCZ\$ 57.750,00 (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Cruzados Novos) observando-se a Legislação em vigor.

ART.3º.- Fica revogada a Lei nº.844/88, de 07 de Março de 1.988.

ART.4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 27 DE ABRIL DE 1.990.

- LEONARDO DINIZ DIAS -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo nos Vinte e Sete Dias do Mês de Abril de MIL, NOVECENTOS e Noventa.

- GLEBER NAIMÉ DE PAULA MACHADO -
Assessor de Governo

02/05/90
15:35
Regime